



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI N.º 1094

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI N.º 639 DE 08/03/90 QUE CRIA
INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS QUE SE
ESTABELEÇAM NO MUNICÍPIO DE PERITIBA OU NELE AMPLIEM SUAS
INSTALAÇÕES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a alterar o art. 6º da Lei 639 de 08 de março de 1990, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º.

I -

II -

III - Doação de área física para implantação das instalações de empresa industrial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 03 DE JULHO DE 1997.

TARCÍSIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICOLI
Secretário de Administração e Finanças